LEI nº 1.997/2002

CANCELA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica cancelada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.969/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Artigo 2º - O cancelamento a que se refere o artigo anterior, terá eficácia ex tunc, a partir de 21 de dezembro de 2001.

Artigo 3º - Os atos revogados pela Lei Municipal nº 1.969/2001, em especial a Lei Municipal nº 1.434/89, ficam repristinados, com eficácia ex tunc, a partir de 21 de dezembro de 2001.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeito, a partir de 21 de dezembro de 2001, a Lei Municipal nº 1.969/2001.

Artigo 5º - Ficam convalidados os pagamentos realizados pelo Município de Ouro Fino/MG à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais – CEMIG -, referente à iluminação pública dos meses anteriores a publicação desta Lei, que por sua vez, não poderão ser repassados aos consumidores.

Ouro Fino/MG, 27 de junho de 2002.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG